



1º OFÍCIO DE SANTA INÊS

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Inês/MA, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9514/97, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram pendentes de cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, de responsabilidade do devedor fiduciante abaixo relacionado:

PROTOCOLO Nº 30867 Nº DO CONTRATO: **10178113008 – FABIANA DE PAULA LUCENA SOUSA- CPF: 015.***.163-**, END. IMÓVEL: RUA IPAUMIRIM, Nº 74, QUADRA 30, LOTE 16-C, BAIRRO ADELAIDE CABRAL, LOTEAMENTO JARDIM MAGNÓLIA, SANTA INÊS/MA- CEP: 65300-760, MATRÍCULA Nº 12583, VALOR TOTAL DO DÉBITO R\$ 9.229,45, APURADO EM 21/07/2026.**

Que em virtude da não localização da devedora nos endereços indicados, procede-se a sua INTIMAÇÃO por meio do presente EDITAL, a fim de que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua da Bacabeira, nº 136, Mercado Municipal, Santa Inês/MA, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, contados da data da última publicação deste, ressaltando-se que a purga da mora também poderá ser efetuada na agência detentora do Banco do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, dentro do referido prazo.

Caso não ocorra o pagamento nesse período, a devedora ainda disporá do prazo adicional de 30 (trinta) dias para purgar a mora, devendo fazê-lo, neste segundo momento, exclusivamente perante o credor fiduciário.

Esclarecemos que, quando se tratar de procedimento de cobrança referente ao financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto operações do sistema de consórcio, o credor somente poderá averbar a consolidação da propriedade após o prazo de 30 (trinta) dias do término do período mencionado no parágrafo anterior. Durante esse intervalo a até a efetiva averbação da consolidação, a devedora ainda poderá pagar o débito, convalidando o contrato, conforme disposto no §2º do Artigo 26-A da Lei 9.514/97.

Por meio do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, ficam o devedor cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima citado, **garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.**

Lavro o presente edital, a ser afixado no lugar de costume e publicado 03 (três) vezes em plataforma eletrônica.

Santa Inês/MA, 21 de julho 2026

ELLYSVANE MACEDO SOUSA

Escrevente Autorizada

Poder Judiciário – TJMA

Selo: INTIMA03012229UQL5VLKOH2XK25

21/07/2026 15:38:17, Ato: 16.23, Parte(s): FABIANA DE PAULA LUCENA SOUSA

Total R\$ 53,58 Emol R\$ 47,84 FERC R\$ 1,44 FADEP R\$ 1,91 FEMP R\$ 1,91

FERRFIS R\$ 0,48 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 336JJ-VF4ZZ-NN9C5-U8S5L

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

ELLYSVANE MACEDO SOUSA (CPF ***.953.083-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/336JJ-VF4ZZ-NN9C5-U8S5L>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>